Reg-sob nº 35

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 35 DE 25 DE janeiro DE 1955

Reestrutura os quadros do funcionalismo da Câmara Municipal e reorganiza a Secretaria.

Art. 1 - O funcionalismo da Câmara Municipal de Petrópolis é o que consta dos quadros dêste artigo, com os vencimentos neles consignados:

Quadro I- Quadro Permanente- Cargos Isolados.

Secretaria da Câmara Municipal

N. de cargos	Designação do cargo	Vencimento anual
1	- Oficial da Secretaria..... cr.$	72.000,00
1	Redator dos Debates.....	72.000,00
1	Assessor da Com. Justiça	72.000,00
1	Oficial-Legislt.-Datilógrafo...	60.000,00
1	Taquígrafo-Datilógrafo.....	43.200,00
1	Contínuo	42.000,00

Quadro II - Quadro Permanente- Cargos Isolados

Serviços Auxiliares

1	Motorista.....	42.000,00
1	Servente.....	36.000,00

§ Único- Êsses vencimentos serão pagos mensalmente.

Art. 2 - O provimento dos cargos compete à Comissão Executiva, observado o disposto o disposto na presente Resolução, na Deliberação n. 546 de 28 de dezembro de 1954, e demais legislação em vigor; assim como são de sua competência exclusiva a demissão, promoção, transferência e aproveitamento de funcionários, cumpridas as disposições contidas na Constituição, nas Leis e na presente Resolução.

§ 1º - O provimento efetivo dos cargos será precedido de concurso público de provas, o qual é cumulado com o concurso de títulos para o provimento dos cargos para os quais esta Resolução e outras leis exijam a conclusão do curso secundário ou de cursos especializados, dirigidos e regulamentados êstes concursos pela Comissão Executiva.

plenário, a criação dos cargos que julgar necessários e a extinção dos que julgar desnecessários.

Art. 3 - A designação dos cargos e a fixação dos vencimentos dos funcionários são os mencionados nos quadros I e II do artigo 1º desta Resolução.

Art. 4 - Aplica-se aos funcionários da Câmara Municipal, tôda a legislação atinente aos funcionários da Prefeitura Municipal de Petrópolis, no que couber e não colidir com o disposto nesta Resolução, e legislação especial referente aos funcionários da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 5 - O cargo de Oficial de Secretaria fica extinto logo após a sua vacância.

Art. 6 - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 7 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Resolução, em 1º de fevereiro de 1955 .

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de janeiro de 1955.

Arnaldo Teixeira de Azevedo

ARNALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO

Presidente

Registrado sob nº 35 à fl. 17 e verso e 18 do livro nº nº 1 do Registro das Resoluções da Presidente da Câm.

José Alonso Campos

Oficial da Secretaria